

2.18.06.26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Cabinete do Prefeito

Ofício nº 887-96

Em 17 de Junho de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2357 - Dispõe sobre: ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSENTADOS EM PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE, SITUADO NO BAIRRO DE VILA ROSINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

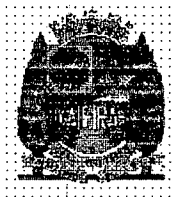
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

ma/vam



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**MENSAGEM Nº 2357**

(17 DE JUNHO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSENTADOS EM PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE, SITUADO NO BAIRRO DE VILA ROSINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

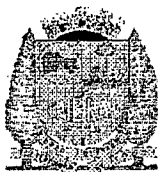
O projeto em questão visa autorizar o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato, a título gratuito, com o Sr. ANGELO JOAQUIM VIEIRA, proprietário de um terreno situado na Estrada do Pinheirinho, Km. 3, neste Município de Caieiras, objetivando o assentamento de famílias de baixa renda, ocupantes de próprios da Municipalidade.

Para tanto, é necessário autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para que a Administração possa locar e/ou adquirir containers, bem como erigir acomodações residenciais no imóvel mencionado, de forma a abrigar, provisoriamente, as famílias que se acham assentadas em próprios da Municipalidade, à Rua Ricardo Zerbinatti, esquina com a Av. Rodolfo Polidoro - antigo salão social.

Outrossim, informo que os recursos para atender as disposições da presente propositura, serão os constantes do orçamento da municipalidade, suplementados se necessário.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº
(17 DE JUNHO DE 1996)

2.938/96

Dispõe Sobre: Acomodação Provisória à famílias de baixa renda assentados em próprios da Municipalidade, situado no Bairro de Vila Rosina e dá outras providências.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato, a título gratuito com o Sr. Angelo Joaquim Vieira, visando a ocupação temporária de parte de área de terreno de propriedade deste, na metragem de 1.500 m2, do imóvel designado como Sítio Fazendinha, situado na Estrada do Pinheirinho, km. 3, no Município de Caieiras e São Paulo, objetivando o assentamento de famílias de baixa renda, ocupantes de próprios da municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a locar e/ou adquirir Containers e instalá-los bem como erigir acomodações residencial no imóvel mencionado no artigo anterior, de forma a abrigar provisoriamente as famílias que se acham assentadas em próprios da municipalidade localizadas à Rua Ricardo Zerbinatti, esquina com Av. Rodolfo Polidoro, - antigo salão social.

ARTIGO 3º - Os recursos para cumprir as disposições da presente lei, serão aqueles constantes do presente orçamento, suplementados se necessário.

AS COMISSÕES DE:

Just. / FINANCAS

S. S. em 18 / 06 / 1996

Manzanovels

PRESIDENTE

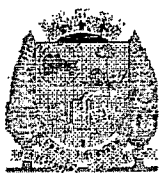
APROVADO

-segue- ÚNICA DISCUSSÃO

S. S. 18 / 06 / 1996

Manzanovels

PRESIDENTE

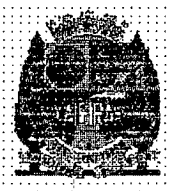
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS****AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207****CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº _____
(17 DE JUNHO DE 1996)

ARTIGO 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Junho de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL -



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**MENSAGEM Nº 2357****(17 DE JUNHO DE 1996)****CÓPIA****SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSENTADOS EM PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE, SITUADO NO BAIRRO DE VILA ROSINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

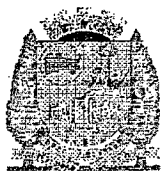
O projeto em questão visa autorizar o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato, a título gratuito, com o Sr. ANGELO JOAQUIM VIEIRA, proprietário de um terreno situado na Estrada do Pinheirinho, Km. 3, neste Município de Caieiras, objetivando o assentamento de famílias de baixa renda, ocupantes de próprios da Municipalidade.

Para tanto, é necessário autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para que a Administração possa locar e/ou adquirir containers, bem como erigir acomodações residenciais no imóvel mencionado, de forma a abrigar, provisoriamente, as famílias que se acham assentadas em próprios da Municipalidade, à Rua Ricardo Zerbinatti, esquina com a Av. Rodolfo Polidoro - antigo salão social.

Outrossim, informo que os recursos para atender as disposições da presente propositura, serão os constantes do orçamento da municipalidade, suplementados se necessário.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS****AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207****CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO****PROJETO DE LEI Nº
(17 DE JUNHO DE 1996)**

Dispõe Sobre: Acomodação Provisória à famílias de baixa renda assentados em próprios da Municipalidade, situado no Bairro de Vila Rosina e dá outras providências.

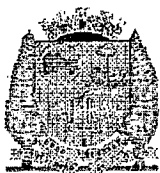
. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato, a título gratuito com o Sr. Angelo Joaquim Vieira, visando a ocupação temporária de parte de área de terreno de propriedade deste, na metragem de 1.500 m2, do imóvel designado como Sítio Fazendinha, situado na Estrada do Pinheirinho, km. 3 , no Município de Caieiras e São Paulo, objetivando o assentamento de famílias de baixa renda, ocupantes de próprios da municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a locar e/ou adquirir Containers e instalá-los bem como erigir acomodações residencial no imóvel mencionado no artigo anterior, de forma a abrigar provisoriamente as famílias que se acham assentadas em próprios da municipalidade localizadas à Rua Ricardo Zerbinatti, esquina com Av. Rodolfo Polidoro, - antigo salão social.

ARTIGO 3º - Os recursos para cumprir as disposições da presente lei, serão aqueles constantes do presente orçamento, suplementados se necessário.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____
(17 DE JUNHO DE 1996)



ARTIGO 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Junho de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL -